



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2022 - CGEN/DREP/DGTG/RIFB/IFBRASILIA

Processo Seletivo para Vaga Remanescente para Professor Supervisor de Física do Programa CAPES - PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência)

1. DA ABERTURA

1. O Diretor-Geral Substituto do Campus Taguatinga, Fabiano Cavalcanti Fernandes, Portaria 1468/2019 - RIFB/IFB, de 12 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estão abertas, **no período de 24 a 30 de outubro de 2022**, as inscrições para seleção de professores da educação básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e de professores EBTT do próprio IFB, para a vaga remanescente no Programa CAPES - PIBID, conforme Edital CAPES nº 23/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), processo nº 23038.004469/2022-18, em consonância com as normas deste edital, com a Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, e demais legislações aplicáveis à matéria. O objetivo desse edital é preencher a vaga aprovada pela CAPES/MEC para atuar como supervisor do PIBID do IFB, na forma deste Edital, condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e condicionada à habilitação de escolas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal e pelo IFB, bem como cadastro de lista de espera dos subprojetos descritos a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo do PIBID seguirá o cronograma abaixo:

EVENTO	DATA
Publicação da Chamada	24 de outubro de 2022
Período de Inscrições	Do dia 24 de outubro até às 23h59 do dia 30 de outubro de 2022
Análise das Solicitações e Publicação do Resultado Preliminar	31 de outubro de 2022
Interposição de Recurso	De 1º de novembro até 23h59 do dia 2 de novembro de 2022
Análise de Recurso e Publicação do Resultado Final	3 de novembro de 2022
Previsão de Início das Atividades	10 de novembro de 2022

3. DO PIBID

3.1 DOS OBJETIVOS

São objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3.2 DO PROFESSOR SUPERVISOR

3.2.1 São atribuições do professor supervisor:

- I. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades das/os discentes;
- II. controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III. informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- IV. participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFB;
- V. informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VI. compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- VII. enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pelo IFB.

3.2.2. O professor supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerado a participação na mesma modalidade, no PIBID, em qualquer subprojeto ou edição do programa.

3.2.3. À exceção de bolsas de caráter assistencial, o supervisor não poderá acumular bolsas CNPq, CAPES ou FAPDF, sob pena de incorrer em duplicidade.

3.2.4. Cada professor supervisor ficará responsável por, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 10 (dez) licenciandos.

3.3 DAS BOLSAS

3.3.1. A concessão da bolsa ficará vinculada à aprovação do projeto institucional do PIBID pela CAPES e ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica pelo PIBID da CAPES.

3.3.1.1. Será disponibilizada 1 (uma) cota de bolsa, oriundas da CAPES, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), para o período de até 18 (dezoito) meses.

3.3.2. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de professor supervisor:

- I. ser aprovado neste processo seletivo;
- II. ter licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- III. ter experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. ser professor, preferencialmente efetivo, na escola participante (IFB ou SEEDF) e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- V. declarar que tem disponibilidade do tempo necessário, mínimo de 08h (oito horas)

- semanais, para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
vi. firmar termo de compromisso (Anexo I).

3. DAS VAGAS

4.1. Será oferecida 1 (uma) vaga para professor supervisor. As escolas-campo poderão ser Campi do IFB ou escolas das Coordenações Regionais de Ensino indicadas por componente:

Componente	Rede de Ensino	Campi do IFB e CRE da SEDF
Física	Federal	IFB - <i>Campus</i> Ceilândia, IFB - <i>Campus</i> Taguatinga, IFB - <i>Campus</i> Estrutural e IFB - <i>Campus</i> Recanto da Emas
Física	Distrital	Escolas de Ensino Fundamental 2 e Ensino Médio da: CRE Guará, CRE Ceilândia, CRE Estrutural e CRE Taguatinga

4.2. Há 1 (uma) vaga para supervisor mais cadastro reserva. Este é utilizado no caso de algum docente sair da supervisão do programa antes do término deste.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o processo seletivo do PIBID serão realizadas exclusivamente pelo formulário *google* (disponível em: < <https://forms.gle/YNAr8KP6BCfDGjej6>>) e deverão ser realizadas **até as 23h59 do dia 30 de outubro de 2022**.

5.2. Para inscrição no PIBID, os professores deverão anexar ao formulário *Google*, em formato PDF, os seguintes documentos: (i) formulário do Anexo I; (ii) carta de exposição de motivos, [conforme item 6.1.2](#); (iii) currículo cadastrado na Plataforma Capes (

<https://eb.capes.gov.br/portal/>); e (iv) portfólio dos documentos comprobatórios das informações do currículo da Plataforma Capes, [conforme itens a, b, c, d, e do item 6.1.1 deste Edital](#).

5.3. Não serão aceitas inscrições com informações ou documentos faltando.

5.4. A comissão responsável pelo Edital não se responsabiliza por problemas técnicos que possam ocorrer, por esse motivo, sugere-se que as inscrições sejam feitas antes do prazo final.

6. DA SELEÇÃO

1. A seleção constará de:

6.1.1 Análise de **currículo da Plataforma Capes** (Plataforma Freire) e de **portfólio de documentos comprobatórios do currículo** em caráter classificatório, considerando os critérios;

a. Tempo de atuação na educação básica (sendo 1 ponto por ano, num limite de 25

- pontos);
- b. Titulação (2 pontos para especialização Lato Sensu, 6 pontos para mestrado acadêmico ou profissional, 12 pontos para doutorado, num limite de 25 pontos);
- c. Experiência em projetos como PIBID, Residência Pedagógica e Supervisão de estágio (sendo 2 pontos por ano, num limite de 30 pontos);
- d.
 - a. Cursos de formação continuada na área da formação docente e/ou didáticas específicas do campo de atuação (sendo 0,5 pontos por curso de no mínimo 60 (sessenta) horas, num limite de 10 pontos);
 - b. Produção acadêmica e técnica no campo da formação docente e de didática específica da área, tais como, por exemplo, artigos, apostilas, entre outros (sendo 0,5 pontos por publicação, num limite de 10 pontos).

6.1.2. Análise de **carta de exposição de motivos**, de no mínimo 1 (uma) e no máximo 4 (quatro) laudas, em documento com fonte *Times New Roman*, corpo 12, espaçamento entre linhas de 1,5, margem superior e inferior de 2,5 cm e margens laterais de 3 cm, em caráter classificatório, considerando os critérios e pontuação abaixo arrolados:

- a. conhecimentos prévios no campo da formação docente e didática específica da área (de 0,00 a 25,00 pontos);
- b. capacidade e abertura para o trabalho em equipe e capacidade de liderança (de 0,00 a 25,00 pontos);
- c. motivação para participar e contribuir na elaboração e execução das ações do projeto (de 0,00 a 25,00 pontos); e
- d. disponibilidade para participação nas atividades, conforme carga horária definida (de 0,00 a 25,00 pontos).

6.2. Será eliminado da seleção o/a professor/a que não apresentar a documentação exigida.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado via sítio oficial do IFB **no dia 31 de outubro de 2022, até às 18h00.**

7.2. As solicitações de recurso deverão ser feitas por meio do formulário *Google* (disponível em: <<https://forms.gle/sQ2DfogQq8fQjQ4i7>>) **até as 23h59 do dia 2 de novembro de 2022.**

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado via sítio oficial do IFB **até 3 de novembro de 2022, até às 18h00.**

8.2 Após a divulgação do resultado final, os supervisores deverão responder ao formulário de envio dos documentos para bolsistas (disponível em: <https://forms.gle/YZ6Zez3d5CE8BRDu6>), **até às 23:59 do dia 5 de novembro de 2022**, cópia da cédula de identidade, do CPF e dos dados da conta corrente ativa da qual seja titular (pessoa física) e na qual pretende receber os valores referentes à bolsa concedida pela CAPES.

8.2.1. A conta bancária deve ser corrente e exclusiva do professor, não deve ser conjunta, conta salário ou conta poupança.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Os casos omissos serão julgados pela Comissão formada pelos Coordenadores de Área e

pela Coordenadora Institucional do PIBID do IFB.

Original assinado

Fabiano Cavalcanti Fernandes

Diretor-Geral Substituto do Campus Taguatinga

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso, eu, _____, telefone (____)_____, e-mail _____, RG nº _____, CPF nº _____._____._____, professor da escola _____, declaro não receber bolsa concedida por instituição pública e declaro ter ciência dos termos do Edital nº ____ de ____/____/____, e, caso o subprojeto do qual faço parte seja selecionado, assumo o compromisso de:

- I. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- II. controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III. informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- IV. participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFB;
- V. informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VI. compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- VII. enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pelo IFB.

Brasília/DF, ____/____/2022.

Assinatura do professor

Documento assinado eletronicamente por:

- Fabiano Cavalcanti Fernandes, DIRETOR - SUBST - DGTG, em 24/10/2022 15:38:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 417831

Código de Autenticação: 9b50a84c9c





QNM 40 A/E 01, None, TAGUATINGA
NORTE, TAGUATINGA / DF, CEP 72.146-
050
(61) 2103-2200